

TERMO DE REFERÊNCIA 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	121201-ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA	FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	01/07/2025 17:21 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		267.00000329 /2025-33

1 OBJETO

O objeto pretendido consiste no comodato de equipamentos de iluminação cênica, descritos nos Anexos I.I, I.II, I.III, I.IV e I.V, com a finalidade de atender a demandas de eventos promovidos por esta Fundação, no escopo de divulgação da cultura latino-americana, em seus diversos aspectos.

Além dos equipamentos, a COMODANTE também deverá fornecer mão-de-obra, composta por técnicos e assistentes de iluminação cênica, em número suficiente para montar e operar o sistema ofertado durante todo o período do evento/show, incluindo a montagem, desmontagem e eventuais ensaios.

2. OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

1. Emprestar à COMODATÁRIA os equipamentos descritos nos Anexos I.I., I.II, I.III, I.IV e I.V, bem como serviços técnico para operação dos respectivos equipamentos, durante o prazo de vigência do comodato;
2. Manter durante a execução do comodato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do termo;
3. Responsabilizar-se integralmente por danos ou prejuízos causados à COMODATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do comodante;
4. Manutenção e fornecimento de peças, caso necessário, serão por conta da COMODANTE;
5. Manutenção preventiva e corretiva por conta da COMODANTE nos períodos que forem necessários, ou sempre que solicitados;
6. Deverá realizar uma visita no local para verificar a dificuldade das instalações, bem como quantificar o material necessário;
7. É necessário que a empresa esteja devidamente habilitada e com todas as certidões necessárias para prestação de serviço;
8. Fornecer à COMODATÁRIA todas as informações necessárias, quando por esta solicitadas;

9. Ocorrendo quebra ou qualquer outra espécie de dano aos equipamentos e acessórios, a COMODANTE deverá realizar a manutenção ou troca em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, exceto quando não for possível fazer neste prazo por motivo de complexidade ou por realização de outras atividades nos espaços da COMODATÁRIA que não permitam a execução dos serviços, ficando a combinar o prazo entre as partes.

3 CONTRAPARTIDA

A empresa COMODANTE deverá conceder os equipamentos e serviços de iluminação cênica a serem utilizados em eventos de interesse da Fundação, de acordo, no mínimo, com a planilha de créditos abaixo:

ESPAÇO	SISTEMA	QUANTIDADE CRÉDITOS EQUIVALENTES A UMA DIARIA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇO
AUDITÓRIO SIMÓN BOLÍVAR	Sistema básico de iluminação cênica - ANEXO I.I (palestras, seminários, congressos, pequenos grupos musicais, etc.)	16 créditos para uso, consecutivos ou não.
AUDITÓRIO SIMÓN BOLÍVAR	Sistema completo de iluminação cênica - ANEXO I.I + ANEXO I.II (sistema completo para bandas, orquestras, etc.)	16 créditos para uso, consecutivos ou não.
FOYER DO AUDITÓRIO	Sistema de iluminação cênica para o Foyer (ANEXO I.III)	12 créditos para uso, consecutivos ou não.
PRAÇAS E FOYER	Sistema de iluminação cênica para shows e eventos (ANEXO I.IV)	12 créditos para uso, consecutivos ou não.
DIVERSOS ESPAÇOS	Sistema de iluminação cênica móvel (eventos de pequeno e médio porte (ANEXO I.V)	16 créditos para uso, consecutivos ou não.

Os créditos para utilização do sistema terão validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato; se durante este período os créditos não forem utilizados em sua totalidade, a COMODANTE deverá disponibilizar o saldo de créditos restante para o período subsequente.

Em contrapartida ao comodato do exposto objeto, a COMODANTE poderá oferecer aos usuários da Fundação Memorial da América Latina, nos locais determinados e sem exclusividade de fornecimento, os equipamentos e sua infraestrutura alocada, de modo que não sejam necessárias as remoções periódicas, além de poder divulgar sua marca nos equipamentos instalados.

DISPONIBILIZAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e acessórios relacionados no **sistema básico de iluminação cênica** deverão ser disponibilizados e ficarão sob a guarda da comodatária por todo o período do comodato. Os equipamentos e acessórios relacionados no **sistema completo, Foyer, Praças e sistema móvel** serão disponibilizados por solicitação da comodatária, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ficando sob guarda e responsabilidade da COMODANTE.

SEGURO DOS EQUIPAMENTOS

4. OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

1. Conservar os equipamentos cedidos, obrigando-se a ressarcir à COMODANTE eventuais danos causados, por sua exclusiva culpa;
2. Abster-se de remover os bens cedidos, bem como não efetuar neles quaisquer alterações, além de impedir que terceiros o façam, sem prévia e expressa autorização da COMODANTE;
3. Fornecer espaço adequado e seguro para a guarda dos equipamentos móveis da COMODANTE, sob guarda da COMODATÁRIA;
4. Zelar pela segurança e conservação dos bens, de forma a preservar sua integridade;
5. Permitir que a COMODANTE efetue, periodicamente e a seu critério, vistoria nos bens cedidos, bem como manutenção ou substituição de itens, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
6. Não desmontar ou violar os bens cedidos, sob penas da lei civil e penal, bem como garantir que apenas os prepostos da COMODANTE promovam montagem, desmontagem, operação e manuseio dos equipamentos cedidos em comodato;
7. Privar de emprestar, ceder ou comercializar os bens recebidos em comodato;
8. Tornar disponíveis os bens cedidos à COMODANTE, após o término da vigência do Comodato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no estado em que se encontrarem;
9. Oferecer à COMODANTE até 04 (quatro) poltronas por evento promovido pela Fundação e que faça uso gratuito dos equipamentos, desde que haja disponibilidade;
10. Indicar formalmente o responsável como gestor e fiscalizador do comodato, além de interlocutor da COMODATÁRIA junto a COMODANTE;
11. Os equipamentos fixos não poderão ser movimentados, desmontados ou retirados, exceto com prévia autorização e acompanhamento da COMODANTE;
12. Ocorrendo perda, extravio, quebra ou qualquer outra espécie de dano aos equipamentos e acessórios, a COMODANTE deverá ser imediatamente informada, para a devida manutenção ou troca, conforme o item 2.9, deste termo.

5. PRAZO

A proposta de comodato apresentada terá como prazo determinado 02 (dois) anos, ou seja 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Este prazo poderá ser estendido por mais 04 (quatro) períodos iguais, num total de 10 (dez) anos, ou seja, 120 (cento e vinte) meses, havendo concordância de ambas as partes.

A vigência do termo de comodato terá início a partir da data de assinatura do referido termo.

6. CUSTOS

Todos os custos envolvidos com a operação, sendo eles de natureza preventiva ou corretiva, de manutenção dos equipamentos, despesas operacionais, logísticas, impostos, encargos trabalhistas, seguros dos bens ou quaisquer outras despesas decorrentes da operação estarão a cargo da COMODANTE.

seguros dos bens ou quaisquer outras despesas decorrentes da operação estarão a cargo da COMODANTE.

7. RESPONSABILIDADES

As partes não poderão romper o acordo unilateralmente sem o prévio aviso mínimo de 60 (sessenta) dias úteis de antecedência, mediante comunicação prévia por escrito, protocolada, ou por motivos previstos na legislação.

Da proposta de comodato aceita, a mesma não produzirá quaisquer vínculos entre as partes, sejam eles empregatícios ou previdenciários entre os prepostos, empregados, contratados ou sócios, que na qualidade de único empregador responsável pelo pessoal da instalação e manuseio dos equipamentos, assumirá total responsabilidade por qualquer ônus ou indenização decorrente ao objeto presente.

A COMODATÁRIA poderá solicitar a substituição dos funcionários e/ou prestadores de serviços, caso sua conduta não seja condizente com a postura adequada ao espaço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a COMODATÁRIA e a COMODANTE deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A COMODANTE poderá convocar representante da COMODATÁRIA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), a COMODANTE terá até 07 (sete) dias úteis para instalação do sistema de iluminação cênica no Auditório Simón Bolívar, onde estes equipamentos ficarão fixos. Para os demais espaços, não será necessária a instalação permanente de sistema de iluminação cênica, uma vez que eles serão montados e desmontados conforme a demanda de eventos, a ser informada pela COMODATÁRIA ao COMODANTE por meio de e-mail a ser enviado pelo gestor do contrato, com prazo hábil para o devido atendimento.

Além disso, a COMODANTE convocará o representante da COMODATÁRIA para reunião de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Esta reunião de apresentação do plano de fiscalização será conduzida pela GERÊNCIA DE PRODUÇÃO CULTURAL da Diretoria de Atividades Culturais (DAC), ou sua equivalente no organograma desta Fundação, assim como este processo será conduzido pelo gestor designado para esta contratação, conforme descrito no item 4.10 deste termo.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate para este processo será o maior número de créditos ofertados para uso de interesse da FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA (COMODATÁRIA), respeitando-se as quantidades mínimas indicadas no ITEM 3 deste termo, de acordo com a proposta apresentada, na seguinte ordem de preferência:

- A. Auditório Simón Bolívar – sistema de iluminação cênica completa,
- B. Auditório Simón Bolívar – sistema de iluminação cênica básica;
- C. Foyer do Auditório Simón Bolívar - Sistema de iluminação cênica ambiente;
- D. Diversos Espaços da Fundação (Anexo dos Congressistas; Biblioteca Latino-Americana; Espaço Gabo; Espaço Multiuso; Galeria Marta Traba; Sala dos Espelhos; Salão de Atos Tiradentes - eventos de médio porte em geral) – sistema móvel;
- E. Praças Cívica e da Sombra, e Foyer do Auditório Simón Bolívar – Sistema de palco para shows e eventos.

10 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

LOCAL DE EXECUÇÃO

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda

CEP 01156-001 / São Paulo - SP

Nos espaços do complexo, abaixo descritos:

- Auditório Simón Bolívar (Foyer, Plateias A e B; Sala dos Espelhos);
- Praças Cívica e da Sombra;
- Anexo dos Congressistas;
- Biblioteca Latino-Americana;
- Espaço Gabo;
- Espaço Multiuso;
- Galeria Marta Traba;
- Salão de Atos Tiradentes.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO

11 -Fiscalização do contrato / Atribuições do Gestor do Contrato

11.1. Atribuições e Fiscalização do Contrato

- Coordenar a **atualização do processo de acompanhamento e fiscalização**, garantindo que todos os **registros formais da execução** estejam no **histórico de gerenciamento**, como:
 - Ordens de serviço;
 - Registro de ocorrências;
 - Alterações contratuais;
 - Prorrogações contratuais.

Finalidade: Elaboração de relatório para verificar a necessidade de **adequações do contrato** que assegurem o cumprimento da **finalidade pública**.

11.2. Execução e Controle da Conformidade

- Acompanhar a **execução do contrato**, zelando pelo cumprimento das **condições contratuais** e assegurando os **melhores resultados para a Administração** (Art. 17, Decreto nº 68.220/2023).
- Realizar as **medições dos serviços**, de acordo com o **cronograma físico-financeiro**, e **aprovar a planilha de medição** emitida pelo contratado (Art. 17, III).
- **Anotar todas as ocorrências** da execução no histórico de gerenciamento, com descrição das **faltas, defeitos e medidas corretivas** (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, II).
- **Adotar medidas preventivas**, inclusive a **manifestação sobre a necessidade de suspensão** da execução do objeto contratual (Art. 17, IV).

11.3. Comunicação e Apoio à Tomada de Decisão

- Informar, **em tempo hábil**, ao **Diretor da área demandante** sobre situações que exijam **decisões fora da competência do gestor** (Art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).
- **Comunicar imediatamente** ocorrências que possam **inviabilizar a execução do contrato** nas datas previstas (Art. 17, II).

11.4. Sanções e Responsabilização

- Providenciar a **formalização de processo administrativo de responsabilização**, quando cabível, a ser conduzido por:
 - Comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
 - Ou pelo agente/setor competente, conforme o caso.

11.5. Encerramento e Avaliação Final

- Elaborar **relatório final** contendo:
 - Avaliação da **consecução dos objetivos** que motivaram a contratação;
 - Indicação de **condutas ou melhorias** para o **aprimoramento das atividades da Administração**.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO CARLOS MOREIRA CORREA

Diretor de Atividades Culturais



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 17:01:58.

LAIS CAMILE CAMARGO BARBOSA

Gerente de Produção Cultural



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 17:21:22.

ANEXO I.I - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA BÁSICO - AUDITÓRIO

- 1)** 12 SPOT 1200 PROFILE CMY
- 2)** 12 WASH 1200 CMY
- 3)** 24 PAR LED RGBW DE 54 LEDS 3W
- 4)** 08 MINI BRUTTS
- 5)** 26 FRESNEL 200W
- 6)** 60 PARES 64 FOCO 2# OU SOURCE FOUR FOCO #2 COM BANDOOR
- 7)** 8 ELIPSOS 10º GRAUS COM IRIS PORTA GEL E FACAS
- 8)** 60 METROS Q50 (2 TRAVESSAS)
- 9)** 06 MOTORES 1T (TALHAS ELÉTRICAS)
- 10)** 36 CANAIS DE DIMMER COM REVERSORA 220X380
- 11)** 01 AVOLLITE

EQUIPE TÉCNICA DO RIDER BÁSICO:

03 TÉCNICOS

ANEXO I.II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPLETO - AUDITÓRIO

- 1) 12 BEAM 100 CMY**

ANEXO I.III - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA FOYER E FACHADA DO AUDITÓRIO

- 1) 16 RGBW DE S4 LEDS 3W**
- 2) 01 MESA CONTROLADORA DMX 512**
- 3) 24 CANAIS DE PRO POWER COM REVERSORA 210X380**
- 4) 24 RGBW DE 54 LEDS 3W BLINDADA IP65**
- 5) 24 PRO POWER COM REVERSORES 220X380**
- 6) 10 MOVIE LIGHTS (FOYER E FACHADA)**
- 7) 02 TORRES DE BOSTRUSS 3M E BASE**

EQUIPE TÉCNICA:

- 2 TÉCNICOS PAR AO FOYER**
- 2 TÉCNICOS PARA A FACHADA DO AUDITORIO**

ANEXO I.IV - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA SHOWS - PRAÇAS E FOYER

KIT 1

- 1)** ESTRUTURA Q15 36M, SENDO UM QADRADO DE 8X8 COM PÉ DIREITO 4M
- 2)** 18 LEDS RGBW DE 54 LEDS 3W DE 1M
- 3)** 24 CANAIS DE PRO POWER COM REVERSOR 220X380

EQUIPE TÉCNICA:

- 3 TÉCNICOS

KIT 2

- 1)** ESTRUTURA Q30 66M, SENDO UM QADRADO DE 12 BOCAS 9 DE PORFUNDIDADE E 6M DE PÉ DIREITO
- 2)** 24 LEDS RGBW DE 54 LEDS 3W BLINDADO IP65
- 3)** 8 FRESNEL 100W
- 4)** 4 MINI BRUTS DE 6 LÂMAPADAS
- 5)** 12 SPOT PROFILE 1200 CMY
- 4)** 24 CANAIS DE PRO POWER COM REVERSOR 220X380

EQUIPE TÉCNICA:

- 4 CARREGADORES
- 4 TÉCNICOS

ANEXO I.V - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MÓVEL – DIVERSOS ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO – ÁREA INTERNA

KIT 1

- 1) 12 PAR LED RGBW**
- 2) 2 TORRES DE BOXTRUSS 3M COM BASE**
- 3) AC, CABEAMENTO E TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO EVENTO**

KIT 2

- 1) 12 PAR LED RGBW**
- 2) 2 TORRES DE BOXTRUSS 3M COM BASE**
- 3) AC, CABEAMENTO E TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO EVENTO**

EQUIPE TÉCNICA:

- 2 TÉCNICOS**